PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Processo nº 052/2026

(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 016/2026, pelos regulamentos municipais aplicáveis e demais legislação pertinente).

Tipo:	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a disponibilização dos elementos decorativos, materiais, equipamentos e acessórios necessários, bem como transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, a serem executados na praça municipal Vanildo Cordeiro de Souza e na praça do jardim bem viver, visando atender às necessidades da secretaria municipal de desporto, lazer e cultura do município de santo Antônio do leste/mt.
Modo de Disputa:	ABERTO
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	19 de novembro de 2026
Hora:	09:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Local:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Departamento de Licitações, Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT. Edital disponível no Portal da Transparência do Município e na plataforma Licitanet.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, para a contratação descrita neste Edital e em seus anexos, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 016/2026 e demais normas aplicáveis.

SUMÁRIO

1	Publicidade
2	Plataforma Eletrônica
3	Data e Horário
4	Pregoeiro e Equipe de Apoio
5	Objeto
6	Registro de Preços
7	Condições para Participação
8	Consórcio
9	Impugnação e Esclarecimentos
10	Credenciamento
11	Cadastramento da Proposta
12	Abertura da Sessão
13	Formulação de Lances
14	Desconexão
15	Benefícios às ME/EPP
16	Empate Ficto e Desempate
17	Conformidade e Aceitabilidade da Proposta
18	Negociação
19	Habilitação
20	Habilitação Jurídica
21	Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
22	Qualificação Econômico-Financeira

23	Qualificação Técnica
24	Outros Documentos
25	Proposta Final
26	Recursos Administrativos
27	Adjudicação e Homologação
28	Contratação
29	Execução e Recebimento
30	Liquidação e Pagamento
31	Reajuste e Reequilíbrio
32	Sanções Administrativas
33	Proteção de Dados
34	Créditos Orçamentários
35	Disposições Finais
36	Foro

1 – PUBLICIDADE

1.1. A divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma Licitanet, observando-se o art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O aviso da licitação será publicado nos meios oficiais adotados pelo Município, inclusive no Jornal Oficial dos Municípios/AMM-MT, sem prejuízo de outras formas de divulgação que ampliem a competição.

1.3. Será observado o prazo mínimo legal de 10 (dez) dias úteis entre a divulgação do edital e a abertura da sessão, por se tratar de serviço comum julgado pelo menor preço, conforme art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

2 – PLATAFORMA ELETRÔNICA

2.1. O Pregão Eletrônico será processado em sessão pública pela plataforma LICITANET, disponível em www.licitanet.com.br, mediante recursos de segurança, autenticação e registro dos atos praticados.

2.2. Compete ao licitante providenciar seu credenciamento e manter a regularidade de acesso à plataforma, assumindo responsabilidade pelas operações realizadas com sua chave e senha.

3 – DATA E HORÁRIO

3.1. A sessão pública ocorrerá em 19 de novembro de 2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília/DF), na plataforma Licitanet.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a sessão, a nova data será divulgada pelos mesmos meios oficiais e na plataforma eletrônica.

4 – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria Municipal nº 611/2025, auxiliado(a) pela equipe de apoio regularmente designada.

4.2. O Pregoeiro exercerá as competências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, podendo promover diligências, sanar falhas formais e solicitar esclarecimentos nos limites legais.

5 – OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a disponibilização dos elementos decorativos, materiais, equipamentos e acessórios necessários, bem como transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, a serem executados na praça municipal Vanildo Cordeiro de Souza e na praça do jardim bem viver, visando atender às necessidades da secretaria municipal de desporto, lazer e cultura do município de santo Antônio do leste/mt.

5.2. A contratação será realizada em lote único, correspondente a 01 (uma) solução integrada, conforme especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I.

5.3. O valor global estimado é de R$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais).

5.4. O critério de julgamento será o menor preço global do lote único, desde que atendidas todas as condições técnicas e de habilitação.

ITEM / CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID. / QTD. / VALORES
01 **Cód. TCE: 365694-2**	**LOTE ÚNICO – SERVIÇO INTEGRADO DE DECORAÇÃO NATALINA**	**Unid.: LOTE** **Qtd.: 01** **Preço unitário: R$ 150.400,00** **Valor total: R$ 150.400,00**

Itens	Descrição detalhada do item	Medida	Unidade
1 	Árvore de Natal Pixel Programável com aproximadamente 9,50 m de altura e 2,0m de largura, composta por 60 tiras com proteção UV. O sistema de iluminação conta com 5.280 pixels RGB 12mm (IP68, 5V) controlados individualmente. A estrutura de controle inclui 2 caixas de comando (fontes 5V 70A e contator tripolar) e 2 unidades de controle com 30 saídas cada, gerenciadas por microcomputador com Timer, acesso Wi-Fi via Web Acompanha kit completo de chicotes de sinal, alimentação e cabos de interligação. Pixels alinhados e programáveis, com possibilidade de inclusão de nomes para apresentação ao redor da árvore. Todos os pixels são à prova d' água, com alimentação em tensão de 220 V.	9,50 m (A) × 2,00 m (L)	1
2 	Anjo 3D com corneta, medindo aproximadamente 2,50 m de altura por 0,70 m de largura, com acabamento decorativo temático e iluminação em pisca e mangueira de LED.	2,50 m (A) × 0,70 m (L)	2
3 	Anjo natalino 2D acabamento decorativo temático e iluminação em mangueira de LED.	3,00 m (A)	8

4 	Arco cometa natalino com estrela na extremidade superior, medindo aproximadamente 2,50 m de altura por 0,70 m de largura, com estrutura ornamental e acabamento alusivo ao Natal.	2,50 m (A) × 0,70 m (L)	10
5 	Bengala natalina do Papai Noel em estrutura bidimensional, medindo aproximadamente 1,00 m de largura por 3,5 m de altura, com acabamento temático e iluminação em mangueira de LED.	3,50 m (A) × 1,00 m (L)	4
6 	Bola de Natal Grande com Passagem, medindo aproximadamente 3,00 m de altura por 3,00 m de largura. Estrutura em metalão 20 x 20, chapa 18, com reforço em barra chata e acabamento em pintura automotiva de alta qualidade. Possui iluminação composta por mangueira luminosa, piscapisca de LED e revestimento em tela translúcida, com todas as luzes à prova d'água e alimentação em tensão de 220 V.	3,00 m (A) × 3,00 m (L)	1
7 	Bola de Natal Grande 2D com 1,00 de altura, por 1,00 de largura, com flocos de neve, com efeito decorativo em mangueira de led.	1,00 m (A) x 1,00 m (L)	4

8		Caixa de presente natalina tridimensional gigante com laço e passagem, medindo aproximadamente 3,00 m de altura por 3,00 m de largura, com enfeites natalinos e iluminação em mangueira de LED.	3,00 m (L) x 3,00 m (A)	1
9		Caixa de presente natalina tridimensional de pequeno porte, medindo aproximadamente 1,00 m de largura por 1,00 m de altura, com enfeites natalinos e iluminação em mangueira de LED..	1,00 m (A) x 1,00 m (L)	1
10		Caixa de presente natalina bidimensional de médio porte, medindo aproximadamente 1,50 m de largura por 1,50 m de altura, com enfeites natalinos e iluminação em mangueira de LED.	1,50 m (A) × 1,50 m (L)	1
11		. Laço natalino 2D decorativo gigante, medindo aproximadamente 3,00 m de comprimento por 2,50 m de altura, ornamentado com mangueira de LED e pisca LED.	2,50 m (A) x 3,00 m (C)	1

12		Boas Festas Letreiro decorativo em estrutura bidimensional, medindo aproximadamente 1,20 m de altura por 4,00 m de comprimento, com acabamento ornamental e iluminação em mangueira de LED.	1,20 m (A) x 4,00 m (C)	1
13		Feliz Natal Letreiro decorativo em estrutura bidimensional, medindo aproximadamente 1,20 m de altura por 4,00 m de comprimento, com iluminação em mangueira de LED.	1,20 m (A) x 4,00 m (C)	1
14		Feliz 2027 Letreiro decorativo em estrutura bidimensional, medindo aproximadamente 1,20 m de altura por 4,00 m de comprimento, com iluminação em mangueira de LED.	1,20 m (A) x 4,00 m (C)	1
15		Papai Noel 2D , em led medindo aproximadamente 3,00 m de altura por 1,80 m de largura.	3,00 m (A) x 1,80 m (L)	4

16		Portal Decorativo Bola Pinheiro, medindo aproximadamente 3,50 m de altura por 3,00 m de largura, fabricado em estrutura de metalão 20 x 20, chapa 18, com acabamento em pintura automotiva de alta qualidade, revestido com tela translúcida e iluminação composta por pisca-pisca de LED e mangueira de LED, ambos à prova d’ água, proporcionando excelente efeito luminoso, resistência e destaque visual.	3,50 m (A) × 3,00 m (L)	1
17		Presépio natalino em estrutura bidimensional, com iluminação em mangueira de LED.	19 peças	1
18		Trenós natalinos de grande porte em estrutura bidimensional, medindo aproximadamente 1,60 m de altura, com acabamento temático alusivo ao Natal..	1,60 m (A)	4

19 	Caixa com 12 und 10 m com 400 led	Instalar cascata no coreto	1
20 	Caixa de mangueira LED com 100 m	Instalar mangueira LED nos coqueiros e árvores	10
21 	Caixa de Pisca LED com 48 unidades de iluminação intermitente, com efeitos luminosos variados e funcionamento próprio para ornamentação natalina.	Instalar pisca LED nos coqueiros e árvores	3

Segunda praça.

1		Árvore natalina decorativa, medindo aproximadamente 3,00 m de altura por 1,20 m de largura, com estrela no topo, enfeites ornamentais e iluminação em mangueira de LED.	3,00 m (A) x 1,20 m (L)	1
2		Bengala natalina do Papai Noel em estrutura bidimensional, medindo aproximadamente 1,00 m de largura por 3,5 m de altura, com acabamento temático e iluminação em mangueira de LED.	3,50 m (A) × 1,00 m (L)	4
3		Pinheiros 2D, em led medindo aproximadamente 4,00 m de altura.	4,00 m (A)	4
4		Papai Noel 2D , em led medindo aproximadamente 3,00 m de altura por 1,80 m de largura.	3,00 m (A) x 1,80 m (L)	2

5 	Caixa de presente natalina bidimensional de médio porte, medindo aproximadamente 1,50 m de largura por 1,50 m de altura, com enfeites natalinos e iluminação em mangueira de LED.	1,50 m (A) × 1,50 m (L)	2
6 	Trenós natalinos de pequeno porte em estrutura bidimensional, medindo aproximadamente 1,20 m de altura, com acabamento temático alusivo ao Natal.	1,20 m (A)	2
7 	Bola de Natal Grande 2D com 1,00 de altura, por 1,00 de largura, com flocos de neve, com efeito decorativo em mangueira de led.	1,00 m (A) x 1,00 m (L)	4
8 	Caixa com 12 und 10 m com 400 led	Instalar cascata no quiosques	1
9 	Caixa de mangueira LED com 100 m	Instalar pisca LED nos coqueiros e árvores	2

10 	Caixa de Pisca LED com 24 unidades de iluminação intermitente, com efeitos luminosos variados e funcionamento próprio para ornamentação natalina.	Instalar mangueira LED nos coqueiros e árvores	1

6 – REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não se aplica. A contratação é específica, certa e sazonal, destinada ao Natal de 2026, não havendo formação de Ata de Registro de Preços.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente credenciadas na plataforma Licitanet.

7.2. Não poderão participar pessoas ou empresas alcançadas pelas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive licitantes sancionados nos limites de abrangência da penalidade aplicada.

7.3. É vedada a participação de empresa que mantenha vínculo vedado com agente público envolvido na licitação, gestão ou fiscalização do contrato, nos termos da Lei.

7.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o atendimento aos requisitos de habilitação, a inexistência de impedimentos, o cumprimento das exigências de reserva de cargos e demais declarações legalmente exigidas.

7.5. A falsidade de declaração ou documento sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8 – CONSÓRCIO

8.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive compromisso de constituição, indicação de líder, responsabilidade solidária

e impedimento de participação simultânea de consorciada isoladamente ou em outro consórcio na mesma licitação.

9 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma Licitanet, salvo indisponibilidade técnica devidamente comprovada.

9.3. As respostas serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e na plataforma, vinculando os participantes e a Administração.

9.4. Acolhida impugnação que altere a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para a sessão, respeitado o prazo legal.

10 – CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento perante a plataforma Licitanet é condição para participação e deverá ser providenciado pelo interessado antes da sessão.

10.2. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive quanto às transações efetuadas diretamente ou por representante.

10.3. A condição de ME/EPP deverá ser informada no sistema e comprovada quando solicitada, para fruição dos benefícios legais.

11 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A proposta inicial será cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico até a abertura da sessão, contendo o valor global do lote único e as informações exigidas pela plataforma.

11.2. A proposta deverá considerar integralmente os custos de materiais, disponibilização dos elementos decorativos, transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção, mão de obra, ferramentas, equipamentos, desmontagem, retirada, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias.

11.3. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão, salvo prazo superior indicado pelo proponente.

11.4. A identificação indevida do licitante em campo que comprometa o sigilo da proposta antes do momento permitido poderá ensejar desclassificação, conforme regras da plataforma e decisão motivada do Pregoeiro.

12 – ABERTURA DA SESSÃO

12.1. Na data e horário definidos, o Pregoeiro abrirá a sessão, analisará as propostas quanto às condições de participação e dará início à fase competitiva, observadas as regras da plataforma.

13 – FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. O modo de disputa será ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos, em valores decrescentes, sobre o preço global do lote.

13.2. Os licitantes poderão ofertar lance inferior ao último por eles registrado, observado o intervalo mínimo definido no sistema ou pelo Pregoeiro.

13.3. A plataforma informará o menor valor vigente sem identificar o autor durante a fase de disputa, preservado o sigilo até o momento legalmente adequado.

14 – DESCONEXÃO

14.1. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, serão aplicadas as regras operacionais da plataforma. Persistindo a indisponibilidade por período que comprometa a disputa, a sessão poderá ser suspensa e retomada em data e horário previamente comunicados.

15 – BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Serão assegurados às ME/EPP os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive regularização fiscal e trabalhista posterior e desempate ficto.

15.2. Não haverá participação exclusiva nem cota reservada, pois o lote único possui valor estimado superior a R$ 80.000,00 e o objeto é tecnicamente indivisível, conforme justificativa constante do ETP e do Termo de Referência.

15.3. O Decreto Municipal nº 016/2026 será observado naquilo que for compatível com a configuração do lote e com os limites da Lei Complementar nº 123/2006, sem criação de restrição não prevista neste edital.

16 – EMPATE FICTO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Encerrada a fase de lances, sendo a melhor proposta de empresa não enquadrada como ME/EPP, será observado o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, segundo as funcionalidades da plataforma.

16.2. Persistindo empate real, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando necessário, sorteio público realizado pelo sistema ou em ato previamente comunicado.

17 – CONFORMIDADE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a disputa e a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, atendimento às especificações e exequibilidade.

17.2. Serão desclassificadas propostas que contenham vícios insanáveis, não obedeçam às especificações, apresentem preço inexequível ou permaneçam acima do orçamento máximo após a negociação, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A inexequibilidade não será presumida de forma automática quando depender de esclarecimentos. O Pregoeiro poderá promover diligência e exigir demonstração da composição de custos, documentos ou esclarecimentos que comprovem a viabilidade da proposta.

18 – NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, sem alteração das condições essenciais do objeto.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema e será acessível aos demais licitantes após concluída.

19 – HABILITAÇÃO

19.1. A documentação de habilitação será analisada do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, observadas as regras de envio e os prazos definidos pelo Pregoeiro no sistema, que não poderão frustrar a competitividade nem inviabilizar o exercício regular do direito de participação.

19.2. Poderão ser aproveitados documentos constantes de cadastros oficiais quando válidos e acessíveis, sem prejuízo da verificação de autenticidade e vigência.

19.3. Após a entrega dos documentos, a apresentação de documento novo somente será admitida nas hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para complementar informações sobre fatos existentes à época ou atualizar documento cuja validade tenha expirado posteriormente.

19.4. O Pregoeiro consultará os cadastros oficiais de sanções e impedimentos pertinentes antes da habilitação definitiva e da contratação.

20 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

20.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

20.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples: ato constitutivo, contrato ou estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores quando aplicável.

20.4. Filial, sucursal ou agência: ato de registro pertinente, com averbações necessárias.

20.5. Sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: documentos exigidos pela legislação aplicável.

21 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

21.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

21.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

21.3. regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

21.4. regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, inclusive Procuradoria quando houver emissão separada;

21.5. regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

21.6. regularidade perante o FGTS;

21.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa; e

21.8. declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

21.9. ME/EPP que apresente restrição na regularidade fiscal ou trabalhista terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

22 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente.

22.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser avaliada a capacidade da empresa para cumprir as obrigações, conforme legislação e entendimento jurisprudencial aplicável.

23 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com decoração/iluminação natalina, decoração temática, iluminação decorativa temporária ou solução de complexidade operacional semelhante, abrangendo montagem e instalação.

23.2. Será admitido o somatório de atestados, desde que o conjunto demonstre capacidade compatível com a solução a ser executada.

23.3. Quando exigível pela legislação profissional em razão das instalações elétricas, o licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de profissional legalmente habilitado e comprovação de seu registro no conselho competente. A ART/TRT ou documento equivalente referente ao contrato será exigida antes do início da execução, e não como documento preexistente do certame.

23.4. A Administração poderá diligenciar para confirmar autenticidade, escopo e efetiva execução dos serviços constantes dos atestados.

24 – OUTROS DOCUMENTOS

24.1. O licitante deverá apresentar as declarações constantes do Anexo II, inclusive ciência e concordância com o edital, inexistência de fato impeditivo, cumprimento da legislação trabalhista e de reserva de cargos e ausência de vínculo vedado com agentes públicos envolvidos no procedimento.

25 – PROPOSTA FINAL

25.1. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo fixado pelo Pregoeiro, proposta final ajustada ao último lance ou valor negociado, contendo identificação da empresa, valor global em algarismos e por extenso, validade, dados bancários e assinatura do representante legal.

25.2. A proposta final deverá confirmar a execução integral do lote, vedada a exclusão de qualquer elemento, serviço ou responsabilidade prevista no Termo de Referência.

26 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o ato próprio indicado pelo sistema, sob pena de preclusão, assegurada a apresentação das razões no prazo de 3 (três) dias úteis e das contrarrazões em igual prazo, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato, observados o efeito e o processamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

27 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

27.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28 – CONTRATAÇÃO

28.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo indicado pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

28.2. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às consequências legais, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes.

28.3. A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo todas as etapas de execução.

29 – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

29.1. A execução seguirá integralmente o Termo de Referência, com início mediante Ordem de Serviço, prazo de até 15 (quinze) dias corridos para montagem completa e manutenção durante o período oficial de funcionamento.

29.2. O recebimento observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, com verificação da etapa de instalação e recebimento definitivo após manutenção, desmontagem, retirada e recomposição dos locais.

29.3. Materiais ou serviços em desconformidade deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

30 – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

30.1. O pagamento ocorrerá em duas etapas, sem antecipação: 50% após montagem, instalação, testes e atesto da primeira etapa; e 50% após cumprimento do período de funcionamento, manutenção, desmontagem, retirada, recomposição e recebimento definitivo.

30.2. Cada parcela será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal da etapa devidamente atestada, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

30.3. A nota fiscal deverá corresponder ao CNPJ do contratado e será submetida às retenções tributárias legalmente aplicáveis.

31 – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

31.1. Não se prevê reajuste ordinário na vigência inicial de 180 dias. Se, por hipótese legal, o contrato ultrapassar 1 (um) ano da data-base do orçamento estimado, será aplicado o IPCA, ou índice que o substitua, observados os requisitos legais.

31.2. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão demonstrar fato superveniente enquadrável nas hipóteses legais e seu efetivo impacto na equação econômico-financeira do contrato, com documentação e memória de cálculo.

32 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

32.2. Poderão ser aplicadas, observada a gravidade e o devido processo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

32.3. As multas, percentuais e critérios de dosimetria serão aplicados conforme o contrato, a legislação municipal pertinente e a gravidade da infração, assegurados contraditório e ampla defesa.

33 – PROTEÇÃO DE DADOS

33.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratando apenas os dados necessários à execução do procedimento e do contrato e adotando medidas razoáveis de segurança e confidencialidade.

34 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

34.1. A despesa será suportada por dotação orçamentária do exercício de 2026, cuja certificação deverá constar dos autos antes da contratação:

Unidade	**11**	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
Funcional programática	**13.392.5013.2049.0000**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORD. DE CULTURA
Ficha	**893**	
Despesa/fonte	**500**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

35 – DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

35.2. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, respeitado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

35.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometa a aferição da qualificação ou a compreensão da proposta não importará afastamento automático do licitante, devendo ser observado o formalismo moderado, a isonomia e a segurança jurídica.

35.4. Os licitantes são responsáveis por acompanhar as mensagens do sistema, avisos, suspensões e reaberturas da sessão.

35.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Declarações; Anexo III – Modelo de Proposta; Anexo IV – Requerimento de Tratamento Diferenciado para ME/EPP; e Anexo V – Minuta do Contrato.

36 – FORO

36.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT para dirimir controvérsias decorrentes do procedimento ou do contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de outubro de 2026.

ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS
SEC. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
PORTARIA N° 006/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' a 'j', da Lei nº 14.133/2021

1. 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a disponibilização dos elementos decorativos, materiais, equipamentos e acessórios necessários, bem como transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, a serem executados na praça municipal vanildo cordeiro de souza e na praça do jardim bem viver, visando atender às necessidades da secretaria municipal de desporto, lazer e cultura do município de santo antônio do leste/mt.

1.2. A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, compreendendo uma solução integrada e indivisível sob o aspecto funcional, operacional e de responsabilidade contratual.

1.3. O objeto possui natureza sazonal e não contínua, destinando-se especificamente à ornamentação natalina do exercício de 2026, sem adoção do Sistema de Registro de Preços.

ITEM / CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID. / QTD. / VALORES
01 **Cód. TCE: 365694-2**	**LOTE ÚNICO – SERVIÇO INTEGRADO DE DECORAÇÃO NATALINA**	**Unid.: LOTE** **Qtd.: 01** **Preço unitário: R$ 150.400,00** **Valor total: R$ 150.400,00**

Itens	Descrição detalhada do item	Medida	Unidade

1		Árvore de Natal Pixel Programável com aproximadamente 9,50 m de altura e 2,0m de largura, composta por 60 tiras com proteção UV. O sistema de iluminação conta com 5.280 pixels RGB 12mm (IP68, 5V) controlados individualmente. A estrutura de controle inclui 2 caixas de comando (fontes 5V 70A e contator tripolar) e 2 unidades de controle com 30 saídas cada, gerenciadas por microcomputador com Timer, acesso Wi-Fi via Web Acompanha kit completo de chicotes de sinal, alimentação e cabos de interligação. Pixels alinhados e programáveis, com possibilidade de inclusão de nomes para apresentação ao redor da árvore. Todos os pixels são à prova d'água, com alimentação em tensão de 220 V.	9,50 m (A) × 2,00 m (L)	1
2		Anjo 3D com corneta, medindo aproximadamente 2,50 m de altura por 0,70 m de largura, com acabamento decorativo temático e iluminação em pisca e mangueira de LED.	2,50 m (A) × 0,70 m (L)	2
3		Anjo natalino 2D acabamento decorativo temático e iluminação em mangueira de LED.	3,00 m (A)	8

4 	Arco cometa natalino com estrela na extremidade superior, medindo aproximadamente 2,50 m de altura por 0,70 m de largura, com estrutura ornamental e acabamento alusivo ao Natal.	2,50 m (A) × 0,70 m (L)	10
5 	Bengala natalina do Papai Noel em estrutura bidimensional, medindo aproximadamente 1,00 m de largura por 3,5 m de altura, com acabamento temático e iluminação em mangueira de LED.	3,50 m (A) × 1,00 m (L)	4
6 	Bola de Natal Grande com Passagem, medindo aproximadamente 3,00 m de altura por 3,00 m de largura. Estrutura em metalão 20 x 20, chapa 18, com reforço em barra chata e acabamento em pintura automotiva de alta qualidade. Possui iluminação composta por mangueira luminosa, piscapisca de LED e revestimento em tela translúcida, com todas as luzes à prova d'água e alimentação em tensão de 220 V.	3,00 m (A) × 3,00 m (L)	1
7 	Bola de Natal Grande 2D com 1,00 de altura, por 1,00 de largura, com flocos de neve, com efeito decorativo em mangueira de led.	1,00 m (A) x 1,00 m (L)	4

8		Caixa de presente natalina tridimensional gigante com laço e passagem, medindo aproximadamente 3,00 m de altura por 3,00 m de largura, com enfeites natalinos e iluminação em mangueira de LED.	3,00 m (L) x 3,00 m (A)	1
9		Caixa de presente natalina tridimensional de pequeno porte, medindo aproximadamente 1,00 m de largura por 1,00 m de altura, com enfeites natalinos e iluminação em mangueira de LED..	1,00 m (A) x 1,00 m (L)	1
10		Caixa de presente natalina bidimensional de médio porte, medindo aproximadamente 1,50 m de largura por 1,50 m de altura, com enfeites natalinos e iluminação em mangueira de LED.	1,50 m (A) × 1,50 m (L)	1
11		. Laço natalino 2D decorativo gigante, medindo aproximadamente 3,00 m de comprimento por 2,50 m de altura, ornamentado com mangueira de LED e pisca LED.	2,50 m (A) x 3,00 m (C)	1

12		Boas Festas Letreiro decorativo em estrutura bidimensional, medindo aproximadamente 1,20 m de altura por 4,00 m de comprimento, com acabamento ornamental e iluminação em mangueira de LED.	1,20 m (A) x 4,00 m (C)	1
13		Feliz Natal Letreiro decorativo em estrutura bidimensional, medindo aproximadamente 1,20 m de altura por 4,00 m de comprimento, com iluminação em mangueira de LED.	1,20 m (A) x 4,00 m (C)	1
14		Feliz 2027 Letreiro decorativo em estrutura bidimensional, medindo aproximadamente 1,20 m de altura por 4,00 m de comprimento, com iluminação em mangueira de LED.	1,20 m (A) x 4,00 m (C)	1
15		Papai Noel 2D , em led medindo aproximadamente 3,00 m de altura por 1,80 m de largura.	3,00 m (A) x 1,80 m (L)	4

16		Portal Decorativo Bola Pinheiro, medindo aproximadamente 3,50 m de altura por 3,00 m de largura, fabricado em estrutura de metalão 20 x 20, chapa 18, com acabamento em pintura automotiva de alta qualidade, revestido com tela translúcida e iluminação composta por pisca-pisca de LED e mangueira de LED, ambos à prova d’ água, proporcionando excelente efeito luminoso, resistência e destaque visual.	3,50 m (A) × 3,00 m (L)	1
17		Presépio natalino em estrutura bidimensional, com iluminação em mangueira de LED.	19 peças	1
18		Trenós natalinos de grande porte em estrutura bidimensional, medindo aproximadamente 1,60 m de altura, com acabamento temático alusivo ao Natal..	1,60 m (A)	4

19 	Caixa com 12 und 10 m com 400 led	Instalar cascata no coreto	1
20 	Caixa de mangueira LED com 100 m	Instalar mangueira LED nos coqueiros e árvores	10
21 	Caixa de Pisca LED com 48 unidades de iluminação intermitente, com efeitos luminosos variados e funcionamento próprio para ornamentação natalina.	Instalar pisca LED nos coqueiros e árvores	3

Segunda praça.

1		Árvore natalina decorativa, medindo aproximadamente 3,00 m de altura por 1,20 m de largura, com estrela no topo, enfeites ornamentais e iluminação em mangueira de LED.	3,00 m (A) x 1,20 m (L)	1
2		Bengala natalina do Papai Noel em estrutura bidimensional, medindo aproximadamente 1,00 m de largura por 3,5 m de altura, com acabamento temático e iluminação em mangueira de LED.	3,50 m (A) × 1,00 m (L)	4
3		Pinheiros 2D, em led medindo aproximadamente 4,00 m de altura.	4,00 m (A)	4
4		Papai Noel 2D , em led medindo aproximadamente 3,00 m de altura por 1,80 m de largura.	3,00 m (A) x 1,80 m (L)	2

5 	Caixa de presente natalina bidimensional de médio porte, medindo aproximadamente 1,50 m de largura por 1,50 m de altura, com enfeites natalinos e iluminação em mangueira de LED.	1,50 m (A) × 1,50 m (L)	2
6 	Trenós natalinos de pequeno porte em estrutura bidimensional, medindo aproximadamente 1,20 m de altura, com acabamento temático alusivo ao Natal.	1,20 m (A)	2
7 	Bola de Natal Grande 2D com 1,00 de altura, por 1,00 de largura, com flocos de neve, com efeito decorativo em mangueira de led.	1,00 m (A) x 1,00 m (L)	4
8 	Caixa com 12 und 10 m com 400 led	Instalar cascata no quiosques	1
9 	Caixa de mangueira LED com 100 m	Instalar pisca LED nos coqueiros e árvores	2

10 	Caixa de Pisca LED com 24 unidades de iluminação intermitente, com efeitos luminosos variados e funcionamento próprio para ornamentação natalina.	Instalar mangueira LED nos coqueiros e árvores	1

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação decorre da necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura e foi analisada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da contratação integrada de empresa especializada para executar a decoração natalina das duas praças municipais.

2.2. A solução compreende não apenas a disponibilização dos elementos decorativos, mas todo o ciclo necessário à obtenção do resultado: transporte, mobilização, montagem, fixação, instalação elétrica, testes, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, desmontagem, retirada dos materiais e recomposição dos locais utilizados.

2.3. A contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e segurança jurídica previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e aos objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 da mesma Lei.

2.4. Os padrões de desempenho, qualidade e resultado podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais de mercado. Por essa razão, a seleção deverá ocorrer por PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais atividades técnicas de instalação elétrica são acessórias à solução e deverão observar as normas profissionais e de segurança aplicáveis.

2.5. A solução não corresponde à aquisição patrimonial definitiva dos elementos decorativos. Os materiais permanecerão sob responsabilidade da contratada e deverão ser retirados ao final do período de utilização, salvo disposição expressa em contrário formalizada pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, a solução consiste na contratação de empresa especializada para executar integralmente a decoração natalina da Praça Municipal Vanildo Cordeiro de Souza e da Praça do Jardim Bem Viver, em Santo Antônio do Leste/MT. A contratação abrangerá a disponibilização dos elementos decorativos e luminosos, materiais, equipamentos e acessórios necessários, transporte, montagem, fixação, instalação elétrica, testes, manutenção preventiva e corretiva durante o período de funcionamento, desmontagem e retirada dos materiais. A execução será realizada como solução integrada, em lote único, para que uma mesma contratada responda pela compatibilidade dos componentes, pela segurança das instalações e pelo funcionamento do conjunto nos dois locais. O preço deverá contemplar todos os custos necessários à entrega integral do objeto, incluindo mobilização, mão de obra, ferramentas, equipamentos de acesso, materiais auxiliares, encargos, tributos, manutenção, substituição de elementos defeituosos, desmobilização e recomposição de eventuais danos causados aos espaços públicos.

3.1. Ciclo de vida do objeto O ciclo de vida da solução compreende:

a) planejamento e mobilização: alinhamento do cronograma com a Administração, conferência dos locais e pontos de instalação, transporte dos materiais e mobilização da equipe, ferramentas e equipamentos;

b) montagem e instalação: posicionamento, montagem e fixação dos elementos decorativos, instalação das ligações elétricas e dos dispositivos de proteção necessários, observadas as condições dos espaços públicos e as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

c) testes e liberação para funcionamento: verificação da estabilidade das estruturas, das conexões e do funcionamento dos elementos luminosos, com correção de falhas antes da liberação da decoração;

d) operação e manutenção: manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, incluindo atendimento às ocorrências e substituição, sem custo adicional, de peças ou componentes defeituosos ou danificados que comprometam a segurança, a aparência ou o funcionamento do conjunto; e) desmontagem e retirada: remoção dos elementos ao final do período definido pela Administração, transporte dos materiais e limpeza das áreas utilizadas; e

f) destinação e recomposição: recolhimento, pela contratada, de embalagens, componentes danificados e demais resíduos gerados, com destinação ambientalmente adequada. A contratada deverá reparar danos causados pela execução e restituir os locais em condições apropriadas de uso. Os elementos

decorativos serão disponibilizados temporariamente pela contratada, não se prevendo sua incorporação ao patrimônio municipal. Essa configuração evita a necessidade de o Município manter estrutura própria para armazenamento, inventário, conservação e transporte de peças sazonais. Deverão ser priorizados elementos de iluminação LED, e os materiais utilizados em áreas externas deverão ser apropriados às condições de exposição e uso previstas. A montagem deverá estar concluída e testada até a data estabelecida pela Administração, antes da inauguração da decoração. O cronograma deverá prever o período de funcionamento, os prazos para atendimento de falhas e a data de desmontagem e retirada, conforme detalhamento do Termo de Referência e da ordem de serviço.

3.2. Especificação dos elementos decorativos as quantidades e características mínimas dos elementos que compõem a solução são as seguintes, conforme distribuição indicada para as duas praças: Praça Municipal Vanildo Cordeiro de Souza Árvore de Natal pixel programável: aproximadamente 9,50 m de altura por 2,00 m de largura, composta por 60 tiras com proteção UV e 5.280 pixels RGB de 12 mm, IP68, 5 V, controlados individualmente. Deverá incluir duas caixas de comando, fontes 5 V/70 A, contator tripolar, duas unidades de controle com 30 saídas cada, microcomputador com timer e acesso Wi-Fi via web, além de chicotes de sinal, alimentação e cabos de interligação. O sistema deverá permitir programação dos pixels, inclusive para exibição de nomes. A alimentação do sistema deverá ser compatibilizada com a rede elétrica disponível, observada a especificação dos componentes. Anjos 3D com corneta: 2 unidades, com aproximadamente 2,50 m de altura por 0,70 m de largura, acabamento temático e iluminação em pisca-pisca e mangueira de LED. Anjos natalinos 2D: 8 unidades, com aproximadamente 3,00 m de altura, acabamento temático e iluminação em mangueira de LED. Arcos cometa natalinos: 10 unidades, com aproximadamente 2,50 m de altura por 0,70 m de largura, estrelam na extremidade superior, estrutura ornamental e acabamento alusivo ao Natal. Bengalas natalinas bidimensionais: 4 unidades, com aproximadamente 3,50 m de altura por 1,00 m de largura, acabamento temático e iluminação em mangueira de LED. Bola de Natal grande com passagem: 1 unidade, com aproximadamente 3,00 m de altura por 3,00 m de largura, estrutura em metalão 20 x 20, chapa 18, reforço em barra chata e pintura automotiva. Deverá ter tela translúcida e iluminação por mangueira luminosa e pisca-pisca LED, com componentes apropriados para uso externo e alimentação compatível com a rede de 220 V. Bolas de Natal grandes 2D: 4 unidades, com aproximadamente 1,00 m de altura por 1,00 m de largura, com flocos de neve e efeito decorativo em mangueira de LED. Caixa de presente tridimensional gigante com passagem: 1 unidade, com aproximadamente 3,00 m de altura por 3,00 m de largura, laço, enfeites natalinos e iluminação em mangueira de LED. Caixa de presente tridimensional de pequeno porte: 1 unidade, com aproximadamente 1,00 m de altura por 1,00 m de

largura, enfeites natalinos e iluminação em mangueira de LED. Caixa de presente bidimensional de médio porte: 1 unidade, com aproximadamente 1,50 m de altura por 1,50 m de largura, enfeites natalinos e iluminação em mangueira de LED. Laço natalino 2D gigante: 1 unidade, com aproximadamente 2,50 m de altura por 3,00 m de comprimento, ornamentado com mangueira de LED e pisca-pisca LED. Letreiro “Boas Festas”: 1 unidade, em estrutura bidimensional, com aproximadamente 1,20 m de altura por 4,00 m de comprimento, acabamento ornamental e iluminação em mangueira de LED. Letreiro “Feliz Natal”: 1 unidade, em estrutura bidimensional, com aproximadamente 1,20 m de altura por 4,00 m de comprimento e iluminação em mangueira de LED. Letreiro “Feliz 2027”: 1 unidade, em estrutura bidimensional, com aproximadamente 1,20 m de altura por 4,00 m de comprimento e iluminação em mangueira de LED. Papai Noel 2D em LED: 4 unidades, com aproximadamente 3,00 m de altura por 1,80 m de largura. Portal decorativo Bola Pinheiro: 1 unidade, com aproximadamente 3,50 m de altura por 3,00 m de largura, estrutura em metalão 20 x 20, chapa 18, pintura automotiva, revestimento em tela translúcida e iluminação por pisca-pisca e mangueira de LED, apropriados para uso externo. Presépio natalino bidimensional: 1 conjunto composto por 19 peças, com iluminação em mangueira de LED. Trenós natalinos bidimensionais de grande porte: 4 unidades, com aproximadamente 1,60 m de altura e acabamento temático. Cascata luminosa para o coreto: 1 caixa contendo 12 unidades de 10 m, com 400 LEDs, para instalação no coreto. Mangueira de LED para coqueiros e árvores: 10 caixas com 100 m cada, para instalação nos elementos indicados pela Administração. Pisca-pisca LED: 3 caixas com 48 unidades, com efeitos luminosos variados e funcionamento apropriado à ornamentação natalina. Praça do Jardim Bem Viver Árvore natalina decorativa: 1 unidade, com aproximadamente 3,00 m de altura por 1,20 m de largura, estrela no topo, enfeites ornamentais e iluminação em mangueira de LED. Bengalas natalinas bidimensionais: 4 unidades, com aproximadamente 3,50 m de altura por 1,00 m de largura, acabamento temático e iluminação em mangueira de LED. Pinheiros 2D em LED: 4 unidades, com aproximadamente 4,00 m de altura. Papai Noel 2D em LED: 2 unidades, com aproximadamente 3,00 m de altura por 1,80 m de largura. Caixas de presente bidimensionais de médio porte: 2 unidades, com aproximadamente 1,50 m de altura por 1,50 m de largura, enfeites natalinos e iluminação em mangueira de LED. Trenós natalinos bidimensionais de pequeno porte: 2 unidades, com aproximadamente 1,20 m de altura e acabamento temático. Bolas de Natal grandes 2D: 4 unidades, com aproximadamente 1,00 m de altura por 1,00 m de largura, flocos de neve e efeito decorativo em mangueira de LED. Cascata luminosa para os quiosques: 1 caixa contendo 12 unidades de 10 m, com 400 LEDs, para instalação nos quiosques. Mangueira de LED para coqueiros e árvores: 2 caixas com 100 m cada, para

instalação nos elementos indicados pela Administração. Pisca-pisca LED: 1 caixa com 24 unidades, com efeitos luminosos variados e funcionamento apropriado à ornamentação natalina. Os elementos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e funcionamento, corresponder às quantidades, dimensões aproximadas, materiais, acabamentos e características luminosas descritas e ser compatíveis entre si. A Administração poderá aprovar previamente a disposição final das peças nos locais, sem alteração das características essenciais ou dos quantitativos contratados. 3.3. Requisitos de execução, segurança e recebimento A contratada deverá executar as instalações elétricas de forma segura, com materiais e dispositivos de proteção adequados, observando as normas técnicas aplicáveis, inclusive a ABNT NBR 5410 e, conforme a atividade, as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35. Quando legalmente exigível, deverá apresentar ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente emitido por profissional habilitado. As estruturas deverão permanecer estáveis e devidamente fixadas, sem obstruir indevidamente a circulação ou expor o público a riscos. Os métodos de fixação deverão minimizar danos a árvores, calçadas, postes, edificações e demais bens públicos. A contratada deverá manter equipe e meios necessários para atender às solicitações de manutenção nos prazos definidos no Termo de Referência. O recebimento provisório deverá verificar a montagem, a conformidade dos quantitativos e das características especificadas, a estabilidade das estruturas e o funcionamento dos elementos luminosos. O recebimento definitivo dependerá da correção das desconformidades identificadas e da comprovação de que o conjunto foi entregue em condições de funcionamento. Durante o período contratado, a fiscalização deverá registrar as ocorrências e verificar o atendimento das obrigações de manutenção, segurança e conservação dos locais. A solução será considerada concluída após o funcionamento da decoração pelo período estabelecido, a desmontagem e retirada dos materiais, o recolhimento dos resíduos e a recomposição das áreas eventualmente afetadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá atender aos requisitos necessários e suficientes para assegurar a execução integral da decoração natalina da Praça Municipal Vanildo Cordeiro de Souza e da Praça do Jardim Bem Viver, com qualidade, segurança e compatibilidade com o interesse público.

4.1. Requisitos técnicos e de execução: A contratada deverá disponibilizar todos os elementos decorativos, materiais, equipamentos, acessórios, componentes elétricos e recursos humanos necessários à

execução completa do objeto, incluindo transporte, montagem, fixação, instalação, testes, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada e destinação dos resíduos. Os custos correspondentes deverão estar incluídos no preço contratado. Os elementos deverão atender às quantidades, dimensões aproximadas, materiais, acabamentos e características luminosas descritos neste ETP e detalhados no Termo de Referência. Deverão estar em adequado estado de conservação e funcionamento, ser compatíveis entre si e, quando destinados a áreas externas, ser apropriados às condições de exposição previstas. Eventual substituição de elemento ou componente deverá manter, no mínimo, as características e o desempenho especificados e dependerá de anuência prévia da Administração. A contratada deverá concluir a montagem e os testes até a data definida pela Administração, conforme cronograma a ser estabelecido no Termo de Referência e na ordem de serviço. Antes da liberação para funcionamento, deverá verificar a estabilidade e a fixação das estruturas, as conexões elétricas e o funcionamento dos elementos luminosos, corrigindo falhas identificadas. Durante todo o período de exposição, a contratada deverá manter os elementos em condições adequadas de funcionamento e conservação, realizar as intervenções preventivas necessárias e atender às ocorrências corretivas nos prazos definidos no Termo de Referência. A substituição de peças ou componentes defeituosos, danificados ou que comprometam a segurança, a aparência ou o funcionamento do conjunto deverá ocorrer sem custo adicional para o Município.

4.2. Segurança e responsabilidade técnica: As instalações elétricas deverão ser executadas com materiais, conexões e dispositivos de proteção adequados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive a ABNT NBR 5410 e, conforme as atividades realizadas, as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35. As estruturas deverão permanecer estáveis e devidamente fixadas, sem obstruir indevidamente a circulação de pessoas ou criar riscos aos usuários dos espaços públicos. Os métodos de instalação deverão minimizar danos a árvores, calçadas, postes, edificações, mobiliário urbano e demais bens públicos. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para as atividades executadas e fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva pertinentes. Quando legalmente exigível, deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido por profissional habilitado, em conformidade com as atribuições profissionais aplicá-

veis. A contratada será responsável pelos danos que causar durante a mobilização, montagem, instalação, manutenção, desmontagem ou retirada, devendo reparar ou ressarcir os prejuízos e restituir as áreas afetadas em condições apropriadas de uso.

4.3. Obrigações ambientais e destinação dos materiais ao término da execução, a contratada deverá desmontar e retirar todos os elementos disponibilizados, recolher embalagens, sobras, componentes danificados e demais resíduos gerados, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, de acordo com a legislação aplicável. A solução não prevê a incorporação dos elementos decorativos ao patrimônio municipal, salvo disposição expressa em sentido diverso no Termo de Referência ou no contrato.

4.4. Fiscalização, recebimento e qualificação: A execução ficará sujeita à fiscalização da Administração, que poderá verificar o cumprimento do cronograma, a conformidade dos quantitativos e das características especificadas, a segurança e estabilidade das instalações, o funcionamento dos elementos e o atendimento das solicitações de manutenção. A fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto. O recebimento provisório deverá permitir a verificação da montagem, dos quantitativos, das características técnicas, da estabilidade e do funcionamento do conjunto. O recebimento definitivo dependerá da correção das desconformidades apontadas e da confirmação de que as obrigações contratuais foram cumpridas, inclusive quanto à manutenção, desmontagem, retirada, limpeza e recomposição das áreas utilizadas. As exigências de habilitação técnica deverão ser pertinentes e proporcionais às parcelas de maior relevância do objeto, com comprovação de experiência compatível com serviços de porte e características semelhantes, sem impor condições excessivas ou restritivas à competição. Os critérios específicos de comprovação, os prazos de atendimento, o cronograma e os procedimentos de fiscalização e recebimento serão detalhados no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, o contrato deverá ser executado de forma integrada, por lote único, compreendendo a disponibilização dos elementos decorativos, o transporte, a montagem, a instalação elétrica, os testes, a manutenção durante o período de exposição, a desmontagem, a retirada dos materiais e a limpeza e recomposição das áreas utilizadas. A contratada

responderá pela coordenação e compatibilidade das etapas e pela entrega do resultado completo nas Praças Municipal Vanildo Cordeiro de Souza e do Jardim Bem Viver.

5.1. Início e planejamento da execução: A execução terá início após a formalização do contrato e a emissão da ordem de serviço pela Administração. Antes da mobilização, a contratada deverá alinhar com a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura o cronograma, os locais de instalação, a distribuição dos elementos, as condições de acesso e os pontos de alimentação elétrica disponíveis. A contratada deverá verificar as condições dos locais e comunicar previamente à fiscalização eventual impedimento ou necessidade de ajuste, sem alterar o escopo ou as características contratadas sem autorização. O cronograma deverá contemplar a mobilização e o transporte dos elementos, a montagem e instalação nas duas praças, os testes e a liberação para funcionamento, o período de exposição, a manutenção, a desmontagem e a retirada. A montagem deverá estar concluída e testada antes da data de inauguração definida pela Administração. Os marcos e prazos específicos serão estabelecidos no Termo de Referência e na ordem de serviço, observada a vigência contratual estimada de até 180 (cento e oitenta) dias indicada neste ETP.

5.2. Mobilização, montagem e testes: A contratada deverá fornecer e transportar, por sua conta e risco, todos os elementos, materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, meios de acesso e mão de obra necessários. A instalação deverá seguir a distribuição aprovada pela Administração e preservar a circulação de pedestres, o acesso aos equipamentos públicos e a integridade de árvores, calçadas, mobiliário urbano e demais bens. Concluída a montagem, a contratada deverá realizar testes de funcionamento dos elementos luminosos, conexões e dispositivos de proteção, bem como verificar a estabilidade e a fixação das estruturas. As falhas ou desconformidades identificadas deverão ser corrigidas antes da liberação da decoração. A fiscalização acompanhará a execução e poderá solicitar correções necessárias ao atendimento das especificações e das condições de segurança.

5.3. Funcionamento e manutenção Durante todo o período de exposição, a contratada deverá manter a decoração em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, realizando manutenção preventiva e corretiva e substituindo, sem custo adicional, peças ou componentes defeituosos ou danificados. A contratada deverá disponibilizar canal de contato e equipe apta a atender às ocorrências nos prazos definidos no Termo de Referência. Se uma ocorrência representar risco ao público ou ao patrimônio, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de isolamento ou desenergização

necessárias e comunicar a fiscalização, promovendo o reparo ou a substituição do componente. A fiscalização registrará as ocorrências e verificará os serviços executados, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

5.4. Desmontagem, retirada e encerramento Encerrado o período de exposição ou mediante orientação da Administração, a contratada deverá desmontar e retirar os elementos, equipamentos, cabos e materiais empregados, transportando-os por sua conta. Deverá recolher embalagens, sobras e componentes danificados, providenciar sua destinação ambientalmente adequada e limpar as áreas utilizadas. A contratada deverá reparar danos causados durante a mobilização, montagem, instalação, manutenção, desmontagem ou retirada, restituindo as áreas em condições apropriadas de uso. O encerramento da execução ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, da retirada dos materiais, da limpeza dos locais, da correção de eventuais danos e do cumprimento das demais obrigações contratuais. O recebimento observará os procedimentos e critérios definidos no Termo de Referência e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, observadas as atribuições definidas no ato de designação e no Termo de Referência. A identificação nominal do gestor e do fiscal será formalizada antes do início da execução, podendo a Administração designar substitutos para assegurar a continuidade do acompanhamento.

6.1. Acompanhamento e fiscalização: A gestão do contrato compreenderá a coordenação administrativa da execução, o controle dos prazos e das obrigações contratuais, a comunicação com a contratada e o encaminhamento das providências necessárias à Administração. A fiscalização técnica verificará, em cada etapa, a conformidade dos serviços e dos elementos instalados com as especificações, o cronograma e as condições de segurança estabelecidas. O acompanhamento abrangerá, no mínimo:

a) a emissão e o controle da ordem de serviço e do cronograma de mobilização, montagem, testes, funcionamento, manutenção e desmontagem;

b) a conferência dos quantitativos, das características e da distribuição dos elementos decorativos nas Praças Municipal Vanildo Cordeiro de Souza e do Jardim Bem Viver;

c) a verificação da estabilidade das estruturas, das fixações, das conexões elétricas, dos dispositivos de proteção e do funcionamento dos elementos luminosos antes da liberação para uso;

d) o registro das ocorrências durante o período de exposição, incluindo falhas, riscos, danos, solicitações de manutenção, prazos de atendimento e providências adotadas;

e) a verificação da desmontagem, da retirada dos materiais, da destinação dos resíduos, da limpeza e da recomposição das áreas utilizadas;

f) a conferência dos documentos e registros necessários ao recebimento e à liquidação da despesa. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, determinar a correção de falhas e registrar formalmente as desconformidades verificadas, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência e com o Termo de Referência. A contratada deverá indicar representante para interlocução com a Administração e atender às comunicações e determinações emitidas pelos agentes competentes.

6.2. Registro de ocorrências e tratamento de falhas: As ocorrências serão registradas em instrumento próprio, com indicação da data, do local, da descrição do fato, das providências solicitadas, do responsável pelo atendimento e da situação de encerramento. Quando houver risco à integridade de pessoas ou ao patrimônio, a fiscalização poderá solicitar a imediata adoção de medidas de isolamento, desligamento ou correção, sem prejuízo da comunicação à autoridade competente. As falhas deverão ser comunicadas à contratada por meio formal ou pelo canal definido no Termo de Referência. O prazo de resposta e atendimento deverá ser estabelecido nesse instrumento, considerando a urgência, a segurança do público e a continuidade da decoração. A contratada permanecerá responsável pela execução e pela correção dos serviços, ainda que acompanhada ou fiscalizada pela Administração.

6.3. Recebimento, pagamento e providências administrativas O recebimento provisório e o definitivo serão realizados conforme os critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, mediante verificação da execução, dos registros de fiscalização e da correção das pendências apontadas. A fiscalização deverá atestar apenas as parcelas efetivamente executadas e conformes, encaminhando à gestão do contrato os documentos necessários à liquidação e ao pagamento, conforme as condições pactuadas. O descumprimento de obrigações deverá ser documentado e submetido ao gestor do contrato para avaliação e encaminhamento à autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. A atuação dos agentes designados não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela segurança dos serviços ou pelos danos decorrentes de sua atuação.

7. **DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).**

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado conforme as condições, os prazos e os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, após a execução das parcelas correspondentes, o atesto da fiscalização e a regular liquidação da despesa. A contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e no contrato. O fiscal verificará a conformidade dos serviços e dos documentos apresentados, registrando eventuais pendências e solicitando sua correção quando necessário. A liquidação e o pagamento ficarão condicionados à comprovação da execução contratual e ao atendimento das exigências legais e contratuais aplicáveis. O pagamento deverá observar o prazo previsto no Termo de Referência e no contrato, contado a partir do recebimento e do atesto da documentação fiscal válida, ressalvadas as hipóteses de suspensão decorrentes de erro, inconsistência ou pendência imputável à contratada. Havendo desconformidade em parcela do objeto, a Administração poderá glosar os valores correspondentes, mediante justificativa e registro da ocorrência, sem prejuízo do pagamento da parcela devidamente executada e aceita, quando passível de separação. Não haverá pagamento antecipado, salvo se houver justificativa expressa, previsão no instrumento convocatório e no contrato e atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, bem como os descontos decorrentes de multas ou outras obrigações regularmente apuradas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7.1 DO MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CRONOGRAMA

7.1.1. A execução terá início após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

7.1.2. A montagem e instalação completa deverão ser concluídas, testadas e liberadas para funcionamento em até 15 (quinze) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço e, em qualquer caso, antes da data oficial de inauguração indicada pela Administração.

7.2. Data-limite planejada para conclusão/inauguração: 04/12/2026.

7.3. Período de funcionamento da decoração: de 04/12/2026 até 06/01/2027, conforme calendário oficial a ser confirmado pela Secretaria.

7.4. Durante todo o período de funcionamento, a contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva e substituir, sem ônus adicional, elementos queimados, danificados, soltos ou que apresentem risco, de modo a manter o conjunto em condições adequadas de uso e apresentação.

7.5. As ocorrências de manutenção deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação. Situações que envolvam risco à segurança de pessoas ou bens exigirão adoção imediata de medidas de isolamento, desligamento ou neutralização do risco, seguida da correção definitiva no menor prazo tecnicamente possível.

7.6. A desmontagem e retirada dos materiais deverão iniciar após o encerramento do período de funcionamento e ser concluídas em até 10 (dez) dias corridos, com retirada integral de cabos, peças, resíduos e elementos auxiliares, bem como recomposição dos locais eventualmente afetados.

7.7. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, abrangendo mobilização, montagem, operação, manutenção, desmontagem, retirada e recebimento definitivo, admitidas alterações apenas nas hipóteses legalmente cabíveis e devidamente justificadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, considerando que o objeto consiste em serviço comum, com padrões de desempenho, qualidade e segurança passíveis de definição objetiva no edital e no Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado. O critério de julgamento recomendado é o de menor preço global do lote único, desde que atendidos os requisitos técnicos, operacionais e de segurança estabelecidos pela Administração. A contratação integrada em lote único justifica-se pela necessidade de coordenação entre a disponibilização dos elementos decorativos, o transporte, a montagem, a instalação elétrica, os testes, a manutenção durante o período de exposição, a desmontagem e a retirada, atribuindo a uma única contratada a responsabilidade pelo resultado completo e pela compatibilidade do conjunto. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo elementos decorativos, materiais, equipamentos, transporte, mobilização, mão de obra, ferramentas, instalação, manutenção, substituições, desmontagem, retirada, destinação de resíduos, encargos, tributos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional por insumos indispensáveis à entrega do resultado contratado. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será exigida conforme a legislação e o edital. A qualificação técnica deverá ser pertinente e proporcional à natureza e à dimensão

do objeto, podendo exigir comprovação de aptidão para executar serviços compatíveis em características e complexidade, especialmente quanto à montagem de decoração ou iluminação temporária em espaços públicos. Quando aplicável, deverão ser comprovadas as responsabilidades técnicas legalmente exigíveis para as instalações elétricas e atividades executadas, sem imposição de requisitos excessivos ou sem relação direta com o objeto. A Administração deverá estabelecer no edital e no Termo de Referência os documentos de habilitação, os critérios de aceitabilidade da proposta, as especificações mínimas dos elementos e serviços, as condições de execução e os procedimentos de julgamento, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da transparência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a contratação da solução integrada de decoração natalina da Praça Municipal Vanildo Cordeiro de Souza e da Praça do Jardim Bem Viver é de R$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais), correspondente a 01 (um) lote. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa direta com fornecedores e órgãos públicos. Os preços coletados foram comparados e consolidados em planilha comparativa, que, juntamente com as cotações e os demais documentos de suporte, integra os autos do processo.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Documentação apta a demonstrar a existência jurídica e a representação do licitante, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021 e conforme o tipo societário.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Comprovação de inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e demais documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, admitidas certidões positivas com efeito de negativas.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, observada a possibilidade de participação de empresa em recuperação judicial quando demonstrada sua viabilidade econômica e jurídica, na forma admitida pela legislação e jurisprudência aplicáveis.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com decoração/iluminação natalina, decoração temática, iluminação decorativa temporária ou solução de complexidade operacional semelhante, abrangendo montagem e instalação.

10.4.2. Quando exigível pela legislação profissional em razão das instalações elétricas, apresentação de declaração de disponibilidade de profissional legalmente habilitado para responsabilidade técnica pela parcela correspondente, acompanhada de comprovação de registro no conselho profissional competente. A ART/TRT ou documento equivalente referente ao contrato deverá ser apresentada antes do início da execução.

10.4.3. As exigências técnicas deverão ser interpretadas de forma proporcional, admitindo-se somatório de atestados quando necessário, vedadas restrições sem relação direta com as parcelas relevantes da contratação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por dotação própria do orçamento de 2026, a ser certificada pelo setor contábil antes da publicação do edital:

Unidade	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
Funcional programática	13.392.5013.2049.0000	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA COOD. DE CULTURA
Ficha	893	

Despesa/Fonte	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Considerando a vigência estimada de 180 dias, não se prevê reajuste ordinário durante a execução. Caso o contrato ultrapasse 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado por hipótese legalmente admitida, o reajuste observará o IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando configuradas as hipóteses legais, mediante requerimento instruído com documentação comprobatória e demonstração analítica do impacto do evento sobre os custos da contratação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o licitante ou contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de multas e demais consequências previstas no edital e no contrato.

14. DA VIABILIDADE E APROVAÇÃO

14.1. O presente Termo de Referência consolida as condições necessárias à contratação e está alinhado ao DFD, ao ETP e à pesquisa de preços elaborados para a decoração natalina de 2026, devendo integrar o edital do Pregão Eletrônico como seu Anexo I.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2026, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos e cumpre os requisitos de habilitação;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e obriga-se a comunicar fatos supervenientes;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social e demais reservas legalmente previstas;
- não mantém relação vedada pelo art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 com dirigente, agente público envolvido na licitação, gestão ou fiscalização ou seus parentes até o terceiro grau;
- cumpre os direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal e na legislação aplicável;
- não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública dentro do âmbito da sanção eventualmente aplicada; e
- as informações e documentos apresentados são autênticos e verdadeiros.

Local e data: _____.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone/E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Banco/Agência/Conta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR GLOBAL
01	LOTE ÚNICO – SERVIÇO INTEGRADO DE DECORAÇÃO NATALINA, conforme Anexo I.	LOTE	01	R$ _____

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o valor proposto contempla integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do lote, incluindo materiais, equipamentos, transporte, mão de obra, instalação elétrica, manutenção, desmontagem, retirada, tributos, encargos e demais despesas previstas no Edital e no Termo de Referência.

Local e data: _____.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO – ME/EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, requer o tratamento favorecido aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 016/2026, naquilo que for compatível com o presente Pregão Eletrônico nº XX/2026.

Declara, para tanto, que se enquadra na condição de: () Microempresa – ME () Empresa de Pequeno Porte – EPP () Microempreendedor Individual – MEI; e que não incorre em impedimento legal para usufruir os benefícios pleiteados.

Local e data: _____.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – PROCESSO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.217.362/0001-90, com sede administrativa na Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, CEP 78.628-000, Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico acima indicado, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a disponibilização dos elementos decorativos, materiais, equipamentos e acessórios necessários, bem como transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, a serem executados na praça municipal vanildo cordeiro de souza e na praça do jardim bem viver, visando atender às necessidades da secretaria municipal de desporto, lazer e cultura do município de santo antônio do leste/mt.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da contratada e demais documentos vinculados ao procedimento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura.

2.2. A execução terá início mediante Ordem de Serviço. A montagem completa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da ordem, respeitada a data oficial de inauguração definida pela Secretaria.

2.3. A manutenção ocorrerá durante todo o período de funcionamento, e a desmontagem e retirada deverão ser concluídas em até 10 (dez) dias corridos após seu encerramento.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor global do contrato é de R$ _____ (_____).

3.2. O preço abrange todos os custos necessários à execução integral, vedada cobrança adicional por materiais, mão de obra, transporte, instalação, manutenção, desmontagem ou obrigações previstas nos documentos da contratação.

4 – CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em duas etapas, sem antecipação: 50% após montagem, instalação, testes e atesto da primeira etapa; e 50% após manutenção, desmontagem, retirada, recomposição e recebimento definitivo.

4.2. Cada parcela será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal da etapa devidamente atestada, observada a ordem cronológica legal.

4.3. A CONTRATADA deverá manter as condições de regularidade exigíveis para liquidação e pagamento.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão por dotação do orçamento municipal de 2026, certificada nos autos pela unidade contábil competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência, especialmente fornecer informações, emitir a Ordem de Serviço, fiscalizar, atestar etapas e efetuar os pagamentos devidos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente a solução e cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, incluindo segurança, responsabilidade técnica, manutenção, reparação de danos, desmontagem, retirada e recomposição dos locais.

7.2. A CONTRATADA responde integralmente por seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados autorizados, bem como por danos decorrentes da execução.

8 – CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de atividade acessória dependerá de autorização prévia e escrita do CONTRATANTE e não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA.

9 – CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será fiscalizada por servidor(es) designado(s), na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização poderá determinar correções e rejeitar serviços ou materiais em desconformidade, sem reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO

10.1. O recebimento observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021 e os marcos de medição previstos no Termo de Referência.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1. Não se prevê reajuste ordinário na vigência inicial. Se ultrapassado 1 (um) ano da data-base por hipótese legalmente admitida, aplicar-se-á o IPCA ou índice substituto.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos legais e do impacto efetivo sobre os custos do contrato.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. O contratado deverá aceitar os acréscimos ou supressões legalmente exigíveis nos limites previstos em lei.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

13.1. As infrações serão apuradas e sancionadas nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1. A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e demais hipóteses legalmente aplicáveis.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais necessário à execução contratual.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no PNCP e nos demais meios exigidos, nos prazos legais.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com renúncia a qualquer outro, para controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente.

Santo Antônio do Leste/MT, XX de XXXXX de 2026.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA	**CONTRATADA**
PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE	Representante legal